



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS

Gerência de Artes Gráficas

Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000
 Telefone: (82) 3315-8300 - <http://www.imprensaoficialal.com.br>

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para realização de capacitação dos servidores desta Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, através de cursos online junto à plataforma NESPE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	SERVIÇO	QTDE	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p><i>Contratação de empresa especializada em curso sobre os principais aspectos da produção de livros digitais e seus formatos.</i></p> <p><i>Produção de ePubs fluidos no InDesign e em outros programas afins. Adaptação e Conversão de arquivos vindos do Word ou Adobe InDesign. Análise e inclusão de recursos</i></p> <p><i>Interativos em projetos. Programação de metadados. Procedimentos de distribuição de e-books.</i></p>	<p><i>Até</i></p> <p>10</p>	12.254,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o objetivo de implantação de novo produto nesta Companhia, consubstanciado na produção e comercialização de livros digitais (e-Books), mostrou-se necessária a capacitação dos colaboradores para a realização deste novo projeto.

2.2. Desse modo, para que se ofereça produtos e soluções com a máxima eficiência nos trabalhos realizados nesta empresa, voltados à produção de e-books, realizou-se uma pesquisa de mercado para verificar as melhores oportunidades de capacitação, chegando-se à conclusão de que o modelo *in company*, com oferecimento do referido curso, é a melhor solução para implementação dessa nova atividade, sobretudo ao se considerar a elevada dinâmica com que se desenvolvem as tecnologias atuais de tal área de formação.

2.3. O modelo de capacitação *in companu* possibilita a formatação do curso, conforme as reais necessidades da empresa, de modo a trabalhar melhor suas aptidões, resultando em otimização do tempo e facilitando o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao dia a dia das atividades do setor demandante.

2.4. Por fim, vale apontar que a baixa capacitação e atualização tecnológica de nossos servidores pode levar à baixa produtividade, aumento no retrabalho, insatisfação no desempenho de suas funções, utilização de técnicas defasadas, dentre outras, podendo levar até mesmo ao comprometimento na consecução das políticas de produção a cargo da CEPAL.

3.DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. Levando-se em consideração as possibilidades existentes, a alternativa que melhor se alinha às atuais necessidades da CEPAL é a proposta fornecida pela empresa NÚCLEO DE ESTRATÉGIAS E POLÍTICAS EDITORIAIS SERVICOS E COMERCIO LTDA ME - CNPJ 26.726.304/000124, pelos motivos a seguir expostos.

3.2. A referida empresa é notoriamente reconhecida por seus cursos de tecnologia, sendo que muitos deles são referentes à maior parte das tecnologias que se pretende utilizar pela CEPAL, cujas vantagens, destacam-se as seguintes:

3.2.1. O conteúdo do curso conta com carga horária total de 80 horas, sendo 40 horas de aulas ao vivo e mais aproximadamente 40 horas de dedicação do aluno para acessar o material extra, praticar e fazer exercícios.;

3.2.2. Economia de tempo, pois o servidor não precisa se deslocar a outros locais/cidades para se capacitar;

3.2.3. Otimização de recursos financeiros, pois não haverá custos com diárias e passagens aos servidores;

3.2.4. Aproveitamento melhor do conteúdo, pois o aluno pode sanar suas dúvidas no momento das aulas;

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. Concernente ao preço, considerando o valor global de R\$ 12.254,00 (doze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), que poderá abranger a qualificação de até 10 colaboradores, verifica-se que a relação custo/benefício é extremamente vantajosa para a esta empresa, uma vez que cada colaborador deverá realizar **o mínimo de 80 (oitenta) horas/aula**, fazendo com que o custo unitário da hora/aula seja de, no **máximo, R\$ 15,31 (quinze reais e trinta e hum centavos)**, valor notoriamente vantajoso, sobretudo ao se considerar a qualidade do curso oferecido e a possibilidade de se extrapolar tal quantitativo, tornando ainda mais econômica a contratação.

4.2. Não obstante, em observância ao disposto no art. 149, inciso VII, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios desta Companhia, de 30 de junho de 2018, entende-se necessária a justificativa do preço ofertado para a realização da contratação por esta Companhia.

5. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

5.1. Da análise do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios desta Companhia, verifica-se a previsão da contratação em questão no art. 146, inciso II, alínea “F”, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

5.2. Quanto à singularidade do serviço, nota-se que se trata de análise por meio de viés objetivo, ou seja, referente ao objeto a ser contratado em si, englobando os temas que serão tratados nos cursos e sua compatibilidade com as funções exercidas pelos colaboradores. Assim, é fácil verificar que o arcabouço de curso oferecido pelo NESPE permite, de forma única, que as ações de capacitação necessárias ao corpo funcional da CEPAL sejam moldadas de acordo com a demanda de aprendizado a um preço notadamente vantajoso, o que comprova, por si só, a singularidade do serviço.

5.3. A notória especialização se faz presente, uma vez que os cursos são criados por destacados profissionais do mercado com vasta experiência na área a que se busca contratar, considerados notoriamente especializados, em face de sua formação técnica, experiência profissional e capacidade intelectual no campo de sua especialidade, conforme já exposto no item 3 do presente Termo de Referência.

5.4. No tocante à pessoa jurídica em si, a eventual contratada goza de inequívoco prestígio junto aos profissionais da área de editorial possuindo anos de experiência no oferecimento de cursos específicos em tal segmento, possuindo extenso portfólio de prestação de serviços para grandes grupos econômicos, bem como para órgãos e entidades da administração pública. Desta forma, entende-se que a pessoa jurídica em questão detém elevado conceito no campo de sua especialidade, possuindo aparelhamento, organização e equipe técnica caros à consecução do objeto.

5.5. Por fim, cabe destacar que a **inviabilidade de competição** decorre do fato de que se trata da única plataforma que disponibiliza cursos totalmente em língua portuguesa e que atendem ao perfil demandado pelos colaboradores atuantes com o editorial da CEPAL, além de fornecer ao gestor da equipe a possibilidade de gerenciar as capacitações oferecidas.

6. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os cursos serão disponibilizados no ambiente online NESPE, acessível em modalidade online ao vivo, através da Plataforma Google Sala de Aula e o Google Meet, permitindo o acesso simultâneo de 10 (dez) servidores durante o período de 80(oitenta) horas ou mais.

6.2. Os cursos serão elencados pela chefia imediata e liberados aos servidores conforme opções a seguir:

OPÇÃO 1: segundas, quartas e sextas-feiras, das 15 às 17 horas (podendo sofrer alteração de acordo com o combinado entre alunos e professores).

OPÇÃO 2: terças e quintas-feiras, das 15 às 17 horas (podendo sofrer alteração de acordo com o combinado entre alunos e professores).

6.3. O material didático é em formato digital, online e ao vivo, utilizando a Plataforma Google Sala de Aula e o Google Meet, sendo 40 horas de aulas ao vivo e mais aproximadamente 40 horas de dedicação do aluno para acessar o material extra, praticar e fazer exercícios.

7. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Esta CEPAL efetuará o pagamento do objeto por meio de crédito em conta bancária em 28 (vinte e oito dias) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a prestação definitiva do serviço.

8.1.1. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser comprovada por meio de consulta "on-line" ao sistema de cadastramento, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato e neste Termo de Referência;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9.2. São obrigações da Contratada:

- 9.2.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Contrato e neste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.2.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.2.5.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.2.6.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.2.7.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.2.8.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.2.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 167 do RILC.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do RILC.
- 10.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

10.5. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

10.6. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

10.7. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

10.8. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

10.9. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

10.10. A satisfação da Administração usuária;

10.11. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no RILC;

10.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no RILC.

10.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no RILC.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO REAJUSTE

13.1. Após o interstício de 12 (doze) meses após a data de apresentação da proposta poderá ser requerido pela contratada o reajustamento dos preços. O índice utilizado é o IPCA (Índice Nacional

ao Consumidor Amplo) calculado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência, a contratante poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das infrações do RILC, da Lei 10.520/02 e da Lei 12.846/13:

1. **ADVERTÊNCIA** – Feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se aplicam às demais penalidades;
2. **MULTA MORATÓRIA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
3. **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
4. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. A CEPAL aplicará as demais penalidades previstas na lei 10.520/02 e no Decreto 1.424/03 e no RILC, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil; e,

15. GENERALIDADES

15.1. A contratação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente nos termos do parágrafo único do art. 94 da RILC.

15.2. Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos no RILC.

15.3. O contrato somente será considerado como completamente executado, dentre outros fatores, quando a contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

Maceió/AL, 16 de março de 2023.

FERNANDO RIZZOTTO

Gerente de Artes Gráficas da Imprensa Oficial Graciliano Ramos



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alexandre Omena Rizzotto, Gerente** em 16/03/2023, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17330938** e o código CRC **AD5D9732**.

Processo nº E:52530.000000283/2023

Revisão 05 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 17330938